INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2015, de 30 de dezembro de 2015.

Normatiza os procedimentos referentes ao Recadastramento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços em relação ao ISSQN no Município de Santa Maria para o ano de 2016.

A **SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem o disposto na Lei Municipal n° 5.189/2009, de 30/04/2009, e Decreto Executivo n° 100/2013, de 30/08/2013, e

CONSIDERANDO o dever da administração pública em atender ao disposto no art. 37 da Constituição Federal/1988, em especial o princípio da eficiência, bem como o disposto no art. 1°,§1° da Lei Complementar n°101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na Cartilha de Orientações quanto à importância de que o município mantenha seus cadastros atualizados permanentemente, fazendo disso uma prática do cotidiano, como forma de obter êxito na comunicação aos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se a confiabilidade dos dados constantes no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços Pessoas Jurídicas de direito privado do Município, para um melhor planejamento tributário e socioeconômico,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os contribuintes pessoas jurídicas de direito privado prestadores de serviços próprios, incluídos os que gozem de isenção ou imunidade, inscritos no Cadastro do ISSQN estão obrigados a efetuar seu recadastramento junto ao Sistema ISS.Net *Online* disponibilizado pela Secretaria de Município de Finanças do período de 15 de março até 31 de maio de 2016, conforme as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Ficam excluídos das obrigações previstas no caput, os contribuintes enquadrados como Microempreendedores Individuais – MEI de que trata o §1°, do art. 18-A da Lei Complementar n°123/2006, optantes pelo sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.

Art. 2º O recadastramento deve ser efetuado por estabelecimento individualizado, seja matriz, filial, agência, sucursal, escritório, posto avançado, cabine de autosserviço, depósito ou assemelhado.

Art. 3º O recadastramento é obrigatório e deve ser efetuado através de acesso ao sistema ISS.Net *Online*, disponibilizado no link do Município: www.santamaria.rs.gov.br, com a atualização do cadastro no menu "Recadastramento" e encaminhamento digitalizado dos documentos discriminados no ANEXO 1, no menu "*Upload*".

Parágrafo único. Após a atualização cadastral e envio digitalizado dos documentos solicitados, o contribuinte deverá agendar junto ao Fisco Municipal até o prazo máximo de 31 de maio de 2016, dia e horário para apresentação dos originais dos documentos para conferência e deferimento.

Art. 4º As informações declaradas e documentos digitalizados e encaminhados para o Recadastramento são de inteira responsabilidade do contribuinte declarante.

Art. 5º A não realização por parte do contribuinte do recadastramento no prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no art. 161 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 002/2001.

§1º Passado o prazo estabelecido para a realização do recadastramento sem que o contribuinte tenha cumprido a sua obrigação, a Secretaria de Município de Finanças publicará Edital considerando a respectiva inscrição suspensa.

§2º Concretizada a suspensão, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à atualização cadastral.

§3º Encerrado o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sem que o contribuinte regularize a sua situação, a inscrição suspensa será baixada de ofício, por ato da Secretaria de Município de Finanças.

§4º Os contribuintes com as inscrições baixadas não poderão emitir documentos fiscais, devendo no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato referido no parágrafo anterior, devolvê-los ao Fisco Municipal para a devida inutilização.

Art. 6º O recadastramento é considerado concluído quando os documentos originais forem analisados e deferidos pelo Fisco Municipal.

Art. 7º Após deferimento pela fiscalização, os documentos inseridos através do Sistema ISS.Net *Online* não poderão ser alterados e/ou substituídos restando disponíveis apenas para consulta.

Parágrafo único. Nos casos da necessidade de novo recadastramento, para inclusão de novas informações sobre sócios, endereço, dentre outros, será permitida mediante solicitação ao Fisco Municipal, a alteração e/ou inclusão de novos documentos.

Art. 8º As alterações pertinentes ao alvará de localização, identificadas nos cadastros serão encaminhadas quinzenalmente através de memorando à Secretaria de Município e Desenvolvimento Urbano ou a sua sucedânea.

Art. 9º Os prestadores de serviços que efetuem Novo Cadastro de ISSQN deverão inserir no Sistema ISS.Net *Online* os documentos solicitados no ANEXO 1 para que estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades e operações do sistema.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 30 de dezembro de 2015

Ana Beatriz M. de Barros
Secretário do Município de Finanças
Matrícula 13.516

ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO RECADASTRAMENTO

	DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS		DOCUMENTOS ENTIDADES ISENTAS E IMUNES		DOCUMENTOS CONTABILISTA
	Pessoa Jurídica	Sócios	Pessoa Jurídica	Diretoria (Presidente e Tesoureiro)	(PJ/PF)
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração contratual) devidamente registrado e autenticado.	X		X		
Cópia do CNPJ	X		X		
Comprovante de endereço de correspondência e atividade (água, luz ou telefone)	X	X	X	X	X
Endereço de e-mail atualizado, através de encaminhamento de e-mail para o endereço: santamaria@notacontrol.com.br sob o título "comprovante de endereço de e-mail empresa/contador X"	X				X
Comprovante de situação cadastral no CPF, obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp		X			X
Cópia autenticada RG e CPF		X		X	X
Cartão de Inscrição Estadual se houver			X		
Cópia do certificado nacional de assistência social - CNAS			X		
Cópia do Título/Declaração que considerou de utilidade pública a entidade			X		
Cópia da Ata de Posse da Diretoria atual				X	
Procuração com reconhecimento de firma					X
Comprovante de inscrição em órgão de classe					X
Comprovante de inscrição como prestador de serviço (PF ou PJ) no município de Santa Maria ou Contrato Social de PJ ou Cópia integral da CTPS					X